



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA AOS
CICLISTAS NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização contra a Violência aos Ciclistas no Município da Serra, com o objetivo de promover a segurança e a proteção dos ciclistas no trânsito, bem como estimular o respeito mútuo entre os diferentes modais de transporte.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização contra a Violência aos Ciclistas compreenderá um conjunto de ações, programas e campanhas educativas que visam:

- I - sensibilizar a população e os condutores de veículos automotores sobre a importância de compartilhar as vias com segurança e respeitar os direitos dos ciclistas;
- II - promover a educação no trânsito com foco na convivência harmoniosa entre ciclistas e motoristas;
- III - oferecer informações e recursos para ciclistas, visando aprimorar sua segurança e habilidades de pilotagem;
- IV - incentivar a adoção de medidas de infraestrutura urbana que melhorem a segurança dos ciclistas, como ciclovias, ciclofaixas e sinalização adequada;
- V - realizar campanhas de conscientização nas escolas e na comunidade sobre o respeito aos ciclistas como parte integrante do trânsito urbano.

Art. 3º A Política Municipal de Conscientização contra a Violência aos Ciclistas poderá ser coordenada por órgão a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil, grupos de ciclistas, entidades de educação no trânsito e demais instituições interessadas na promoção da segurança dos ciclistas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas e entidades privadas para o financiamento e a realização das ações e campanhas de conscientização.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 29 de dezembro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100370035003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-27/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A mobilidade ciclável tem se consolidado como alternativa sustentável, eficiente e saudável para o deslocamento urbano. No entanto, o aumento do tráfego, a inadequação de infraestruturas e a falta de consciência no trânsito contribuem para que ciclistas estejam vulneráveis a acidentes e atos de violência.

A implementação de políticas de conscientização visa não apenas reduzir incidentes, mas também transformar a cultura do trânsito, promovendo o respeito mútuo entre motoristas, pedestres e ciclistas.

Deste modo, solicita-se o apoio necessário para aprovação do presente Projeto de Lei para que a Cidade da Serra avance na proteção e valorização de seus ciclistas.

